



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023.

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL - MG

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 28/04/2026 ATÉ AS 08:30 HORAS/MINUTOS DO DIA 20/05/2026.

DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 20/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 007/2026: RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE "MAIOR OFERTA"

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3751-1047

E-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 14h00min às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE "MAIOR OFERTA" LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designada pela Portaria 007/2026 de 05/01/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 077/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, através do endereço eletrônico www.pedraazul.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no portal nacional de contratações públicas PNCP através do endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, www.pedraazul.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

OBS: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer no prazo de **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **PEDRA AZUL - MG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego item de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.1.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inseridos no sistema;

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

6.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens/lotos;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia e marca quando for o caso, etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.8.1 Em caso de proposta presumidamente inexequíveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.9 Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8.1, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG - Telefones: (33)3751-1047, ramal 209 - Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

b) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

l) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
(Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da sua expedição, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

8.4.1 A Licitante deverá apresentar para fins de Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deve ter vínculo ou ser o responsável técnico da empresa;

OBS: Em se tratando de sócio ou proprietário, deverá realizar comprovação através de apresentação de contrato social; em se tratando de empregado, através da apresentação de carteira de trabalho e previdência social, em se tratando de contrato de trabalho, através da apresentação de contrato de trabalho ou declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência do mesmo.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU).

c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa conforme indicação no subitem 8.4.1 alínea “a”, dos serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da presente licitação;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - **O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **Aberto**.

9.13 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

anteriores deverão ser desconsiderados pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10 % (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - I** - Empresas brasileiras;
 - II** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - III** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da quelesexigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, quando for o caso tais como: procedência, além de outras informações pertinentes, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MAIOR LANCE GLOBAL “MAIOR OFERTA”**, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de maior valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado para execução do objeto.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, com os respectivos descontos finais.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações a planilha atualizada com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a Administração, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Como condição prévia para a assinatura do Contrato será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.5 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias** e o prazo de utilização da área de permissão de uso será de **03 (três) dias**, onde poderá ser prorrogado, por igual período, conforme lei federal 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **Contratante**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora.

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual anexo II do Edital.

20. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1 Não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa.:

20.2 Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, Anexo II do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

21.1 Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual, mediante notificação formal.

21.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do (a) Permissionário (a), de quaisquer das cláusulas do edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:

a) Advertência pelo atraso de até 72 (setenta e duas) horas e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na realização do pagamento/prestação do serviço.

b) Multa de até 1% do total do contrato/termo para o caso de atraso superior a 72 (setenta e duas) horas ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na realização do pagamento/prestação do serviço.

c) Multa de até 5% do total do contrato/termo para o caso de execução incompleta na realização do pagamento/prestação do serviço.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/termo se deixar de realizar o pagamento/prestação do serviço, no prazo determinado.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

21.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.5 - Os preços do contrato poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, de acordo com Índice IPCA/Fundação Getúlio Vargas.

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 - É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11- É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13- O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14- É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

24.15- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.16- Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Carta Proposta;

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, www.pedraazul.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo telefone (33) 3751-1047 e e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Pedra Azul-MG, 27 de abril de 2026.

ALEX DA SILVA VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal 14.133/2021 (art. 72, inciso I)

1. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Tendo em vista a proximidade das comemorações do aniversário da cidade e no corrente exercício será festejado, 114 anos de emancipação da cidade de Pedra Azul e a importância que a montagem desses espaços tem para a festa em um cenário geral, o Sr. Secretário Municipal de esporte e turismo autorizou a celebração de processo licitatório para concessão de uma área de 300 m² (trezentos metros quadrados), podendo ser explorado em sua área total, sob piso sem pavimentação, para o período dos **FESTEJOS**, a serem realizados dos dias 30/05 a 01/06 de 2026.

1.2. A cidade de Pedra Azul se configura importante cidade histórica da Regional, sendo conhecida não apenas por sua beleza natural, mas também por suas festas populares, em especial o aniversário da cidade.

a) Além da importância cultural da mencionada festa, destaca-se o relevante impacto econômico do aniversário da cidade para o município de Pedra Azul. Ele beneficia diversos segmentos da cadeia produtiva, como hotelaria, restaurantes e bares, garantindo aquecimento da economia e geração de empregos, sem mencionar que os investimentos feitos garantem que o comércio se movimenta durante o ano todo.

b) Durante as festas deverão ser montados camarotes para atender os foliões, proporcionando conforto, segurança, diversão, alimentação e demais serviços.

c) Estas estruturas são montadas em espaços públicos, após devidas licenças dos Órgãos fiscalizadores.

d) Para utilização de áreas públicas, sejam elas bens patrimoniais do Município, ou bens de domínio público, necessário que o interessado possua o direito de uso, que será necessariamente concedido através de processo licitatório para permissão da respectiva área, sempre mediante pagamento de preço público para sua utilização.

e) Dessa forma, a fim de possibilitar ao mercado de entretenimento, responsável pelos empreendimentos no Município de Pedra Azul, a possibilidade de planejamento visando a organização, divulgação, captação de recursos financeiros, celebração de parcerias empresariais e contratações artísticas, para que se mantenha satisfatória a avaliação dos usuários dos espaços aos quais se destinam, se mostrou conveniente o lançamento de processo licitatório para permissão do direito de uso da área objeto desta licitação para instalação de camarote, para os **FESTEJOS 2026, "ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL"**, a ser realizado nos dias 30/05 a 01/06 de 2026, no município de Pedra Azul/MG.

1.3. Relação das atrações dos **FESTEJOS 2026** podendo ocorrer alterações até o dia dos festejos: **XAND AVIÃO, NETTO BRITO, LUAN SARAIVA, atrações e artistas locais.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

2.1. PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.

2.1.2 A área objeto da permissão do direito de uso corresponde a 300 m² (trezentos metros quadrados), podendo ser explorado em sua área total, sob o piso sem pavimentação, na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, localizada na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG.

2.1.3 O prazo de utilização da área será nos três dias iniciando em 30/05 a 01/06 DE 2026, correspondente ao período dos Festejos, cabendo a ocupação da área pelo período anterior e posterior para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1 A cidade de Pedra Azul/MG possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, especialmente durante as comemorações do aniversário da cidade e no corrente exercício será festejado seus 114 anos de emancipação política.

3.2 A festa Tradicional do aniversário de Pedra Azul, por evidenciar a festa mais tradicional deste município que é tão rica em costumes.

3.3 Uma das responsabilidades do poder público é exatamente estimular a tradição, e o evento em comemoração ao aniversário da cidade é uma dessas oportunidades.

3.4 No cumprimento, então, dessa sua obrigação de estimular a tradição, ao tempo em que propicia alternativas de lazer a seus habitantes, a Administração busca a parceria privada na realização desse evento de cunho popular, mediante a **permissão onerosa e precária** para a exploração comercial do espaço público (área para camarote) necessária à sua realização, sem prejuízo da fiscalização da realização do evento, no exercício de seu poder de polícia.

3.5 Para a Prefeitura Municipal de Pedra azul/MG, a permissão **para montagem e exploração comercial de camarote** em espaço público nos festejos do aniversário da cidade se apresenta como uma necessidade estratégica para promover a tradição local e fomentar a economia. Tradicionalmente, os festejos atraem um grande número de visitantes, gerando um ambiente propício para a valorização das tradições locais e a dinamização do comércio local. A instalação de camarotes contribui para a organização e melhoria da infraestrutura do evento, oferecendo uma experiência diferenciada ao público e incentivando a participação de um maior número de pessoas.

3.6 Sob a perspectiva do interesse público, a implementação dos serviços de camarote visa solucionar problemas relacionados à infraestrutura e segurança do evento. Com a instalação de camarotes bem estruturados, é possível controlar melhor o fluxo de pessoas, evitar aglomerações e garantir um ambiente seguro e confortável para os participantes. Além disso, a receita gerada com a venda de espaços nos camarotes pode ser revertida em melhorias na própria festividade, promovendo um ciclo virtuoso de investimentos e retornos positivos para a comunidade.

3.7 **A justificativa** para a necessidade dessa contratação está fundamentada no impacto positivo que os serviços de camarote terá sobre a economia local. Durante os festejos, há um aumento significativo na demanda por serviços, como alimentação, transporte e hospedagem, beneficiando diretamente os comerciantes e prestadores de serviços da região. A disponibilidade de camarotes atrai um público disposto a investir mais na experiência do evento, elevando o potencial de consumo e geração de renda para o município.

3.8 Portanto, a Permissão de Uso de Espaço Público para a execução de serviços de camarote nos festejos do aniversário da cidade é essencial para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Essa medida não só enriquece a programação turística de Pedra Azul, mas também fortalece o desenvolvimento econômico local, promovendo a cidade como um destino atrativo para visitantes e investidores, e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade de vida dos seus moradores.

4. DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA PERMISSÃO

4.1 Local: A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a 300 m² (trezentos metros quadrados), podendo ser explorado em sua área total, sob o piso sem pavimentação, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim.

4.1 Prazo de utilização da área: nos dias 30/05 a 01/06 de 2026, correspondente ao período dos Festejos, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

4.2 Prazo da permissão/concessão: A permissão/concessão terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do permissionário/concessionário, e englobará o período dos **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL"/2026**.

4.3 Para definir a duração do termo do permissão de uso e o período em que a solução deverá ficar disponível à Administração, é necessário considerar a fase de preparação, a realização dos festejos e o período de desmontagem e limpeza estimados para 30 (trinta) dias .

4.5 O INTERESSADO, EM QUALQUER CASO, DEVERÁ RESSARCIR O MUNICÍPIO POR DANOS OU DESCARACTERIZAÇÕES GERADAS NA ÁREA EM RAZÃO DO USO.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1 Prova de registro ou inscrição do responsável técnico vinculado à empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU);

5.2 Prova de registro ou inscrição da empresa, junto à Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU). O profissional deve ter vínculo ou ser o responsável técnico da empresa;

5.3 Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional condizentes ao objeto da licitação;

6 CAPACITAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE

6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de validade de até 90 dias a partir de sua expedição.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIO

7.1.1 A empresa PERMISSONÁRIA ficará obrigada a:

a) Manter durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Pedra Azul/MG ou a terceiros, na utilização da área objeto do presente processo;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto do Termo de Permissão de Uso;

d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da permissão de uso, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Pedra Azul/MG;

e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da permissão de uso, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Permitente;

g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da permissão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.

h) Atender a finalidade pretendida com a permissão de uso, qual seja a montagem e exploração comercial de camarote durante o período de tradicional dos festejos do aniversário da cidade de Pedra Azul"/2026;

i) responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da permissão de uso.

j) Homologado o procedimento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento emitida pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

k) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para montagem e exploração comercial de camarote, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG;

l) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;

m) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Ceder área pública, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), podendo ser explorado em sua área total, sob o piso sem pavimentação, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim, para MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2025, NOS DIAS 30 E 31 DE MAIO DE 2026.

8.1. Disponibilizar, à Permissionária, durante a vigência, as áreas objeto da permissão, com uma antecedência mínima de **05 (cinco) dias** antes do primeiro dia dos festejos;

8.2. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da concessão, especialmente quando da montagem e exploração comercial de camarote.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO PELA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA

9.1. O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante vencedor, deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Pedra Azul, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do termo, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do Termo de permissão de uso.

9.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da permissão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 03 (três) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026**, a ser realizado **nos dias 30/05 a 01/06 de 2026**.

9.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente deste será emitido de Recibimento pelo Município de Pedra Azul/MG.

10. DO VALOR DA PERMISSÃO ONEROSA

10.1. Para fundamentar o presente procedimento, foram utilizadas como parametro contratações similares realizadas pelas Administrações Públicas, conforme orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa pesquisa teve como objetivo estabelecer um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificações do objeto, as quantidades a serem consideradas, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, dessa forma abaixo fica especificado os valores referenciais:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, localizada na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado aos FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL 2026 (Expo Agro), que será realizada dos dias 30/05 a 01/06 de 2026. Camarote com estrutura mínima em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da concessão do direito de uso			R\$ 7.995,2767	R\$ 23.985,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

corresponde a demarcação presem em planta baixa em anexo, com estimativa mínima de 300 m ² (trezentos metros quadrados), sob piso sem pavimentação.	SERV	3		
--	------	---	--	--

10.2. O valor a ser pago pela concessão será o maior valor ofertado pelos licitantes, sendo que o valor mínimo será de **R\$ 23.985,83 (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, aferido da realização de pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros entes e órgãos públicos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/TERMO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

11.1. A Gestão do contrato/termo será exercida pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

11.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

11.2.1. O Termo de Permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do permissão de uso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.2.3. A execução do Termo de Permissão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.2.3.1 O fiscal do Termo de Permissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.2.3.2 O fiscal do Termo de Permissão informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.2.4. O permissionário deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.2.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.2.5. O permissionário será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.2.6. O permissionário será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da permissão de uso, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.7. Somente o permissionário será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.2.7.1 A inadimplência do permissionário em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/termo (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a permissionária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.2.10. Após a assinatura do Termo de Permissão de Uso ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa permissionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.2.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.2.12.1 Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo PERMITENTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Obras Serv Urb. Infra Estrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

11.2.12.2 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da PERMISSIONÁRIA e seus prepostos, ou obter do PERMITENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.2.12.3 Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Permitente não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Permissionária por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) PERMISSIONÁRIO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Termo de Permissão e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Termo de Permissão quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Termo de Permissão;
- k) Exigir do(a) PERMISSIONÁRIO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Termo de Permissão de Uso e seus ADITIVOS pelo (a) PERMISSIONÁRIO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- p) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- q) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, ressaltando-se que a permissão terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Concessionário, e englobará o período de **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026** a ser realizado nos dias **30/05 a 01/06 de 2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

12.2. No caso de prorrogação do Termo de Permissão por novo período, deverá ser reavaliado a necessidade de realização de novo pagamento, em parcela única, do valor da permissão/concessão.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. As Propostas deverão ser apresentadas constando valor global único para o prazo total de vigência do Termo de Permissão de Uso.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CAMAROTE

A área denominada do Camarote ocupará o espaço de 300 m² (trezentos metros quadrados) podendo ser explorado em sua área total, sob piso sem pavimentação, para o período dos FESTEJOS, a serem realizados nos dias 30/05 a 01/06 de 2026, na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, localizada na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG, para um público mínimo estimado de 500 pessoas por dia no evento, espaço de circulação comum no camarote.

14.1. A Proposta deverá ser descrita obedecendo o seguinte quadro:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
01	Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, localizada na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado aos FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL 2026 (Expo Agro), que será realizada dos dias 30/05 a 01/06 de 2026. Camarote com estrutura mínima em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a demarcação presem em planta baixa em anexo, com estimativa mínima de 300 m ² (trezentos metros quadrados), sob piso sem pavimentação.	SERV	03

14.2. ESTRUTURA MÍNIMA DO CAMAROTE

14.3.1. Banheiros

a) Dentro do camarote deverá ser disponibilizado banheiros, femininos e masculinos, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza.

14.3.2. Segurança

a) A contratada deverá garantir serviços de segurança desarmada dentro do camarote, durante todo o evento.

14.3.3. Acesso

a) O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada.

14.4. DA EXPLORAÇÃO

14.4.1 Ingressos

a) A capacidade de máxima de público deverá respeitar as normas estabelecidas pelo PPCIP – Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

b) Os serviços oferecidos quanto a fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios deverão respeitar as normas sanitárias, sendo obrigatório a expedição do Alvará Sanitário por órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

c) A venda dos ingressos só poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do respectivo termo de permissão/cessão.

14.4.2 Bebidas e comidas

a) a contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisk, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos, caldos e comidas típicas;

b) poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes;

14.5. DA VISITA TÉCNICA

a) As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica no espaço destinado à permissão, no qual será montado o camarote;

b) A visita deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através do e-mail: esportes.pedraazul@hotmail.com

14.6. DO PROJETO BÁSICO DA EXPLORAÇÃO

a) A licitante vencedora deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo do município de Pedra Azul/MG.

b) O projeto deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Permissão.

14.7. ALVARÁS, LICENÇAS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.7.1 Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da permissionária.

14.8. No espaço é expressamente vedado:

a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

b) A comercialização de produtos diversos do contratado e quaisquer produtos tóxicos;

c) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;

d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro de cunho político;

e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

14.8.1. Se houver interesse da permissionária de uso, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

14.8.2. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

14.8.3. NÃO será permitido consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

14.8.4. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária de uso, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

14.8.5. Caberá à permissionária de uso proporcionar atendimento compatível com a demanda.

Pedra Azul, 27 de abril de 2026.

ALEX DA SILVA VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

**MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG,
E XXXXXXXX.**

Pelo presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.414.565/0001-80, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, PEDRA AZUL/MG, denominado simplesmente de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Ferreira Souto, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG, e do outro lado, a, situada à, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representada pela Srª(a)___, portador da Cédula de identidade nº e inscrita no CPF sob nº, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado, celebram o presente termo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 077/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo de **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS “FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.**

1.2. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido no Termo de Referência que acompanha o presente termo, como anexo, juntamente com a cópia da PROPOSTA apresentada pela permissionária.

1.3 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do termo, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o PERMITENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS.

2.1. O presente termo de permissão terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, ressaltando-se que a exploração do espaço terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Permissionário, e englobará o período de **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026.**

2.2. No caso de prorrogação do termo por novo período, deverá ser realizado novo pagamento, em parcela única, do valor da permissão/concessão.

2.3. O presente Termo iniciará a sua vigência a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOM).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4. A Permitente disponibilizará, à Permissionária, durante a vigência deste, as áreas objeto da permissão/concessão, com uma antecedência mínima de **05 (cinco) dias** antes do primeiro dia dos festejos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE UTILIZAÇÃO E PRAZO DA PERMISSÃO/CONCESSÃO

3.1. Local: A área objeto da permissão/concessão do direito de uso corresponde a 300 m² (trezentos metros quadrados) podendo ser explorado em sua área total, sob piso de sem pavimentação.

3.2. Prazo de utilização da área: nos dias 30/05 a 01/06 de 2026, correspondente ao período dos festejos do aniversário da cidade de Pedra Azul/2026, cabendo a ocupação da área pelos períodos anteriores e posteriores para montagem e desmontagem das estruturas do camarote, atendendo-se aos prazos concedidos pela legislação municipal, a ser acompanhado pelo Órgão Municipal competente.

3.3. Prazo da permissão/concessão: A permissão/concessão terá o prazo de **03 (três) dias**, prorrogável pelo mesmo período, por conveniência do Poder Público Municipal Concedente, após manifestação de interesse do Permissionário, e englobará o período dos **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A Permissionária pagará ao Município de Pedra Azul, conforme proposta apresentada, a importância total de **R\$** (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores referentes a PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO a ser efetuado pelo licitante vencedor, deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de PEDRA AZUL/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura do presente termo, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do mesmo.

5.1.1. O pagamento será em parcela única, não permitido parcelamento, que corresponderá ao valor da permissão/concessão pelo uso da área de domínio público pelo período total de 03 (três) dias, e abrangerá o direito de utilização da área pelo período dos **FESTEJOS**.

5.2. Após a verificação do depósito do valor da PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO na conta informada pela autoridade competente, será emitido Recibo de Recebimento pelo Município de PEDRA AZUL/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Esta contratação não será usada dotação orçamentária pela Unidade Administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 077/2023.

7.2- A Permissionária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

7.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes PERMITENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO.

8.1. Os serviços, objeto desta contratação, serão acompanhados e fiscalizados por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

8.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, é cometido ao FISCAL todas as competências fixadas cumulada com as obrigações previstas no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa Permissionária ficará obrigada a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) Manter durante toda a execução do termo de permissão/concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do PEDRA AZUL/MG ou a terceiros, na utilização da área objeto da presente permissão/concessão de direito de uso;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes necessárias à utilização da área objeto da presente permissão/concessão de direito de uso;
- d) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a utilização da área objeto da permissão/concessão, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do PEDRA AZUL/MG;
- e) Assumir, por sua exclusiva conta todos os custos e encargos resultantes da utilização da área objeto da permissão/concessão, inclusive incidentes que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;
- f) Comparecer, quando requisitado, na sede da Concedente;
- g) Relocar, às suas custas, durante o período de utilização, qualquer permissionário instalado na área objeto da permissão/concessão, ficando responsável por montagem de estrutura provisória adequada em outro local, previamente definido e de comum acordo com o(s) transferir de volta o(s) Permissionário(s) ao local anteriormente ocupado.
- h) Atender a finalidade pretendida com a permissão/concessão de uso, qual seja a exploração de camarote durante o período dos **FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026**.
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de licenças para o exercício da finalidade da permissão/concessão de uso.
- j) É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG;
- k) Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse processo;
- l) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

9.2. A empresa concedente ficará obrigada a:

- a) Ceder área pública, medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), podendo ser explorado em sua área total, sob o piso de sem pavimentação, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG, nos dias 30/05 a 01/06 de 2026.
- b) Disponibilizar, à Permissionária, durante a vigência deste termo, as áreas objeto da permissão/concessão, com uma antecedência mínima de **05 (cinco) dias** antes do primeiro dia dos festejos;
- c) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução da permissão, especialmente quando da montagem e exploração comercial de camarote.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Quaisquer das partes poderão denunciar a outra, com relação ao Instrumento Contratual, mediante notificação formal.
- 10.2** O não cumprimento total ou parcial por parte do (a) Permissionário (a), de quaisquer das cláusulas do edital, dos seus anexos, do Instrumento Contratual e demais documentos apresentados, a Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL/MG implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:
 - g) Advertência pelo atraso de até 72 (setenta e duas) horas e sem prejuízo para o Município de Pedra Azul/MG, na realização do pagamento prestação do serviço.
 - h) Multa de até 1% do total do contrato/termo para o caso de atraso superior a 72 (setenta e duas) horas ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na realização do pagamento/prestação do serviço.
 - i) Multa de até 5% do total do contrato/termo para o caso de execução incompleta na realização do pagamento/prestação do serviço.
 - j) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/termo se deixar de realizar o pagamento/prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

do serviço, no prazo determinado.

k) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.5.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.2. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no presente em edital termo contratual e de referência conforme Lei Federal 14.133/21.

11.3. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela PERMITENTE, segundo as disposições contidas nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 077/2023, e demais normas regentes da matéria e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos/termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Termo tem embasamento legal nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 077/2023 com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

4.1 São anexos do presente Instrumento Contratual:

a) o Termo de Referência e seus anexos extraído do Edital de Concorrência Eletrônico nº 003/2026;

b) a Proposta Comercial da PERMISSONÁRIA, oferecida no Concorrência nº 003/2026;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de PEDRA AZUL/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Instrumento Contratual, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem justos e acordados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

PEDRA AZUL/MG,dede 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
(PERMITENTE)

REPRESENTANTE LEGAL
(PERMISSONÁRIA)

1 TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS "FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.

(**nome da empresa**), CNPJ-MF n.º , sediada (**endereço completo**), tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, conforme valor:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Permissão de uso de espaço público, localizado na área de eventos do Paque de Exposições Getúlio Vargas de Pedra Azul/MG, localizada na praça Sérgio Cordeiro, nº 610, bairro Bonfim da cidade de Pedra Azul/MG, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado aos FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL 2026 (Expo Agro), que será realizada dos dias 30/05 a 01/06 de 2026. Camarote com estrutura mínima em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. A área objeto da concessão do direito de uso corresponde a demarcação presem em planta baixa em anexo, com estimativa mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados), sob piso sem pavimentação.	SERV	3	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução do serviço;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de -----(--) meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com o Termo de Referencia e demais elementos.

(Local e Data)

Empresa Licitante

(responsável legal, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia **20/05/2026 às 09:00 horas**, objetivando a **PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NOS “FESTEJOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PEDRA AZUL/2026, NOS DIAS DIAS 30/05 A 01/06 DE 2026.** O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Ricardo Lucas Makê Costa – Agente de Contratação.

PUBLIQUE-SE: